



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 12

## **PARECER Nº 1683, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

PROCESSO SEI Nº 0016614-19.2018.8.13.0000

COMARCA: Ouro Preto

EMENTA: PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO - SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO EXTERNO E DE PRAZOS PROCESSUAIS - MUDANÇA DA SEDE DO FÓRUM - ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS URGENTES NA PRÓPRIA COMARCA - SUGESTÃO DE APROVAÇÃO.

Excelentíssimo Corregedor-Geral de Justiça,

Cuida-se de Portaria nº 07, de 21 de julho de 2022, por meio da qual a Juíza Diretora do Foro de Ouro Preto, Dra. Ana Paula Lobo Pereira de Freitas, determinou, em caráter excepcional, a suspensão do expediente forense externo e dos prazos processuais, inclusive dos processos que tramitam pelo PJe, no período de 08 a 12 de agosto de 2022, ressalvados os atos já designados (10060485).

De acordo com o normativo, no período mencionado será realizado a mudança do Fórum da Comarca de Ouro Preto para outro prédio, com transferência do acervo, equipamentos de informática e mobiliário para as novas instalações, sendo que tais providências inviabilizam o expediente externo, bem como o acesso dos jurisdicionados e advogados às dependências, tanto do novo prédio quanto do atual, e o cumprimento dos Processos Judiciais Eletrônicos-PJe.

Consta, ainda, que todos os servidores da comarca estarão envolvidos na mudança dos processos físicos, dos materiais e equipamentos e que toda a rede de telefonia, informática e internet estarão desligados e desconectados, impossibilitando qualquer tipo de uso.

É o relatório.

O motivo da suspensão do expediente e dos prazos processuais dos feitos físicos e eletrônicos no período mencionado é excepcional e justificado, tendo a Diretora do Foro da comarca competência para a expedição do ato, consoante o disposto no art. 65 da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais.

Não há dúvidas quanto à necessidade de suspensão do atendimento e de fechamento das dependências forenses ao público a fim de se evitar transtornos, extravio de bens, documentos e acervo processual, a fim de se garantir que o transporte e organização do espaço se dê de forma minimamente organizada, sem prejuízos aos jurisdicionados.

O ato também suspendeu os prazos processuais, prorrogando para o primeiro dia útil seguinte aqueles que se findarem no período da suspensão, evitando-se qualquer lesão às partes, procuradores e demais operadores do Direito.

Observa-se que a Portaria garantiu o atendimento das medidas urgentes na própria Comarca, ressalvada a competência do Juiz Plantonista.

Para além disso, foi mantida a jornada de trabalho dos magistrados, servidores e de todos os colaboradores.

Mediante essas considerações, **opino** pela aprovação da Portaria nº 07/2022 (10060485), com comunicação à Magistrada e encaminhamento à GEINF para publicação do ato normativo.

**Sugiro**, ainda, remessa à GESIS e à ASCOM para as providências cabíveis.

À elevada deliberação de Vossa Excelência.



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Cristina de Miranda Costa, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 22/07/2022, às 16:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10061011** e o código CRC **A35A2B71**.